



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

12/08/2015 ATÉ 12/08/2015



ÍNDICE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE IDIFUSORA.....	1
	1.2 SITE SUA CIDADE.....	2
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 BLOG RANDYSON LAÉRCIO.....	3
3	CASO DÉCIO SÁ	
	3.1 BLOG ATUAL 7.....	4
	3.2 IMIRANTE.COM.....	5
	3.3 SITE IDIFUSORA.....	6
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG ABIMAEEL COSTA.....	7 8
	4.2 BLOG DIEGO EMIR.....	9
	4.3 BLOG DO NETO FERREIRA	10 11
	4.4 G1 MARANHÃO.....	12
	4.5 IMIRANTE.COM.....	13 14
	4.6 SITE CNJ.....	15
	4.7 SITE FOLHA DO BICO.....	16
	4.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	17 18
	4.9 SITE TV GUARÁ.COM.....	19
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG AQUILES EMIR.....	20
	5.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	21
	5.3 BLOG DO NETO FERREIRA	22
	5.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	23
	5.5 BLOG MARCELO VIEIRA.....	24
	5.6 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	25
	5.7 BLOG WALDEMAR TER.....	26
	5.8 G1 MARANHÃO.....	27 28
	5.9 IMIRANTE.COM.....	29 30
	5.10 O IMPARCIAL ONLINE.....	31
	5.11 PORTAL VERAS.....	32
	5.12 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	33
	5.13 SITE MARANHÃO DA GENTE.....	34
6	EXECUÇÕES PENAS	
	6.1 SITE IDIFUSORA.....	35
7	JUÍZES	
	7.1 SITE O QUARTO PODER.....	36
8	PRECATÓRIOS	
	8.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	37
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 BLOG SILVIA TEREZA.....	38
10	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	10.1 G1 MARANHÃO.....	39
	10.2 IMIRANTE.COM.....	40
	10.3 SITE SUA CIDADE.....	41

Justiça obriga municípios maranhenses a fornecer tratamento médico à crianças

A justiça condenou dois municípios maranhenses a fornecer tratamento médico especializado a dois menores de idade que além da saúde debilitada também não dispõem de recursos financeiros para custearem os tratamentos que lhes restabelecerá a saúde.

É extremamente cruel, desumano e incompreensível o fato de municípios se negarem a prestar um atendimento digno e eficiente a menores de idade que correm risco de morte, e mesmo quando as famílias desesperadas buscam ajuda e abrigo na da justiça para garantir seus direitos, os insensíveis recorrem da decisão judicial, tentando de todas as formas, utilizam se de manobras sórdidas e escusas para não custear os tratamentos, como se o direito à saúde não fosse preceito constitucional, ou mais ainda ,como se estivessem utilizando recursos particulares e próprios para custear os atendimentos.

Em um dos casos, a mãe do paciente requereu a cirurgia em 12 de março de 2013, apesar do adolescente está com saúde debilitada em virtude de doença respiratória, e havendo expressa recomendação para que seja submetido às cirurgias citadas, o município nada fez, e quando citado, apresentou contestação, batalhando pela improcedência dos pedidos. Na decisão o juiz afirma que: a teimosia do Município, mesmo em face da intervenção administrativa da Defensoria Pública, viola a dignidade da pessoa humana e os direitos à vida e à saúde.

A decisão cita ainda que: indica-se que houve tentativa frustrada de obtenção da assistência dos órgãos públicos por via administrativa, "sendo inaceitável a resistência da Secretaria de Saúde, pois tal omissão implica no retardamento do tratamento e, conseqüentemente, sujeita o autor a riscos".

No outro caso o juiz determina que o município cumpra liminar anterior, no sentido de custear tratamento de uma criança, o magistrado relata ainda que os autos comprovam os sérios problemas de saúde e a necessidade de realizar tratamento médico periódico em São Luís, em hospitais especializados. Caso algo de mais grave, risco de morte ou até mesmo se esta vier a ocorrer, o responsável poderá incorrer em sanções nas searas civil, administrativa e criminal, pois estará, em tese, configurado o dolo eventual.

Antes de tudo é preciso denunciar, depois fiscalizar e cobrar o cumprimento da lei, afinal saúde é direito garantido na constituição. "direito à saúde possui sua matriz constitucional nos artigos 6º e 196, in verbis: Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Abaixo o leitor vai encontrar texto descritivo com os dois casos explicados em detalhes para que possa compreender melhor o motivo de nossa indignação e faça juízo de valor sobre tamanho crime praticado por aqueles que se arvoram de nossos representantes.

Justiça em Açailândia determina que Município pague tratamento médico a menor

O Poder Judiciário em Açailândia determinou, através de decisão judicial liminar, que o município forneça a V. S. o tratamento médico através das cirurgias de Anedotectomia e Turbinectomia Inferior B. A petição junto à Justiça informa que o autor tem a saúde debilitada em virtude de doença respiratória, havendo recomendação para que seja submetido às cirurgias citadas.

A decisão de tutela antecipada (que antecipa os efeitos da decisão judicial) relata que a mãe do menor (paciente)

demandou o fornecimento da cirurgia aos órgãos de saúde do Município, na data de 12 de março de 2013 entregando, na ocasião, os documentos e exames pré-cirúrgicos. "Entretanto, decorrido lapso superior a um ano, o ente público não teria diligenciado para atender ao pleito do enfermo", ressalta a sentença.

E segue: "Afirma-se que a teimosia do Município, mesmo em face da intervenção administrativa da Defensoria Pública, viola a dignidade da pessoa humana e os direitos à vida e à saúde. Assim, requer a antecipação dos efeitos da tutela e, no mérito, a condenação do Município de Açailândia a fornecer a cirurgia indicada, bem como passagens e ajuda de custo à requerente e um acompanhante, pelo programa de Tratamento Fora de Domicílio". Quando citado, o Município de Açailândia apresentou contestação, batalhando pela improcedência dos pedidos.

A decisão judicial deferiu o pedido da parte autora, determinando o seqüestro de verbas públicas para possibilitar o cumprimento da tutela antecipada, em vista do descumprimento da ordem liminar de 2013. O Ministério Público também se manifestou pelo julgamento antecipado e procedência dos pedidos.

A Justiça citou a que "direito à saúde possui sua matriz constitucional nos artigos 6º e 196, in verbis: Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

(...)

Audiência de custódia será implantada nesta quarta em Itapecuru

A partir desta quarta-feira (12), Itapecuru Mirim passa a ser o primeiro município no interior do estado a adotar a audiência de custódia.

A audiência de custódia é um projeto da Corregedoria da Justiça do Maranhão que prevê a apresentação do preso em flagrante ao juiz, a fim de que ele verifique a legalidade da prisão, assim como decidir pela adoção de medidas diversas da prisão. Dessa forma, pessoas que atendem a critérios legais não são encaminhadas para unidades prisionais, mas respondem ao processo em liberdade.

Com lançamento previsto para acontecer às 16h desta quarta-feira (12), na unidade de ressocialização do município, o projeto de audiência de custódia conta com o apoio da Diretoria do Fórum local.

De acordo com a juíza da 2ª Vara, Mirella Cezar Freitas, que está coordenando os preparativos, já está tudo pronto para a implantação do projeto, que na comarca além de contar com o apoio da Diretoria do Fórum local, também conta com o apoio do Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia Regional e Diretoria da Unidade de Ressocialização. Ela destaca, ainda, o apoio da Unidade de Monitoramento Carcerário, que é coordenada pelo desembargador Fróz Sobrinho, um dos multiplicadores da medida no Estado.

Em recente publicação a Human Rights Watch (HRW) classificou o Projeto de Audiência de Custódia da Corregedoria da Justiça do Maranhão como uma solução para que o Brasil diminua a violência no sistema prisional. A divulgação é resultado de um estudo sobre o sistema prisional brasileiro. Em janeiro deste ano, representantes da ONG estiveram no Estado e acompanharam a execução do projeto, que é pioneiro no Brasil. A diretora da HRW para o Brasil, Maria Laura Canineu afirmou que a experiência maranhense se constitui em um modelo eficiente e que pode contribuir para a busca concreta de soluções para a crise prisional do Brasil. "Este programa piloto mostra que o respeito às obrigações do Brasil em relação aos direitos humanos tem também o potencial de ajudar no combate aos problemas crônicos do sistema carcerário em todo o País", concluiu.

Para a HRW o projeto contribui para reduzir o número de presos provisórios, que a ONG classifica como uma das principais causas da superlotação das prisões e do recrutamento de membros por facções criminosas. Conforme prevê o Pacto de São José da Costa Rica, na audiência de custódia os detidos são levados à presença do juiz, que avalia a situação e determina se eles devem ser mantidos presos provisoriamente ou liberados. SAIBA MAIS.

A juíza Mirella Freitas, que é responsável pela execução penal, ratificou a importância do desenvolvimento das ações de forma integrada. Desde que chegou a comarca ela desenvolve ações em parceria com outros órgãos, a exemplo da implantação da metodologia APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados). "Aqui em Itapecuru estamos conseguindo somar esforços com outros órgãos do Sistema de Justiça no sentido de implantar iniciativas que beneficiam a população local e assegura a aplicação da lei", garante.

Para Laysa Mendes, juíza diretora do Fórum, o fato de Itapecuru ser a primeira cidade do interior a adotar a audiência de custódia representa avanços para a comunidade local. Ela manifestou apoio à medida e garantiu empenho da Diretoria e também de sua parte. A juíza garantiu que será mais uma magistrada a realizar as audiências.

"Recebemos com boa vontade e estamos trabalhando para acontecer de forma satisfatória. Vamos dar todo

apoio para que o projeto possa refletir em benefícios para a sociedade de Itapecuru. A audiência de custódia é um modelo acertado e uma realidade já concretizada, agora queremos que seja aplicada da melhor maneira possível", afirmou.

APAC - Com aprovação no mês de março, a metodologia APAC está ganhando força na Comarca de Itapecuru Mirim. Também nesta quarta-feira (11), logo após a solenidade de implantação da audiência de custódia, será entregue o prédio onde funcionará a metodologia. A finalidade é que presos possam cumprir suas penas dentro de uma metodologia restauradora do ser humano, com base na religiosidade, trabalho e estudo.

Lei que permite nepotismo na Prefeitura de Açailândia é declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou procedente a ação direta de inconstitucionalidade (Adin), para declarar inconstitucional a Lei nº 257/2006, de Açailândia. De acordo com o relator, desembargador Jamil Gedeon, a norma permite a prática de nepotismo, consolidada na possibilidade de nomeação do cônjuge do prefeito e do vice-prefeito para ocupar cargos comissionados na administração direta e indireta do município.

A ação foi proposta pela procuradora-geral de Justiça do Estado, Regina de Almeida Rocha, que considerou a lei inconstitucional, por afrontar os limites da autonomia municipal e os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, descritos no artigo 19 da Constituição do Estado e no artigo 37 da Constituição Federal. Manifestação do município de Açailândia informou que não dispõe de agentes com vínculo familiar ocupando cargos comissionados ou função gratificada.

Anteriormente, o desembargador Raimundo Melo já havia deferido medida cautelar, determinando a suspensão da eficácia da lei. O relator Jamil Gedeon e os demais desembargadores do Órgão Especial concordaram com os argumentos da procuradora-geral de Justiça e votaram pela procedência da Adin. (Processo nº 31853/2012 - São Luís)

Assassino de Décio Sá vai a julgamento nesta terça por crime de tráfico**Audiência ocorre mediante videoconferência, uma vez que Jhonathan continua preso em Campo Grande, MS**

O pistoleiro Jhonathan de Souza Silva, já condenado como assassino confesso do jornalista e blogueiro Décio Sá, enfrenta novo julgamento, nesta terça-feira 11, a partir das 14h, no Fórum de São José de Ribamar. Desta vez ele será julgado pelos crimes de tráfico de drogas, associação para o tráfico e porte ilegal de arma de fogo.

A audiência ocorre mediante videoconferência, uma vez que Jhonathan continua preso em Penitenciária Federal de Segurança Máxima de Campo Grande, em Mato Grosso do Sul.

A presidência dos trabalhos ficará com o juiz da 2ª Vara Criminal de São José de Ribamar, Antonio Fernando dos Santos Machado.

Falsa notícia

Há quase um mês, a Assessoria de Comunicação da Corregedoria da Geral de Justiça (CGJ) informou que, diferentemente do que foi noticiado por alguns veículos locais de comunicação, Jhonathan de Sousa Silva não havia sido absolvido do crime de tráfico de drogas do qual é acusado.

A Ascom da CGJ informou ainda que desde o dia 02 de março deste ano já estava marcada a data para audiência, que deverá ocorrer amanhã.

Justiça pede indisponibilidade de bens do prefeito Magno Amorim de Itapecuru-Mirim*Justiça pede indisponibilidade de bens do prefeito Magno Amorim de Itapecuru-Mirim*

A Dra. Laysa Paz, juíza da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim, determinou a indisponibilidade dos bens do Prefeito Magno Amorim, inclusive de contas bancárias, poupança e aplicações financeiras. No processo a juíza determinou:

- 1) a imediata indisponibilidade de bens de Magno Rogério Siqueira Amorim até o montante de R\$3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais), correspondente ao valor do possível ressarcimento ao erário e da pretendida multa civil;
- 2) a expedição de ofícios à Delegacia da Receita Federal no Maranhão, solicitando cópia das Declarações de Imposto de Renda do réu Magno Rogério Siqueira Amorim, referente aos exercícios de 2012 e 2013, observando-se o devido sigilo;
- 3) a expedição de ofícios aos cartórios de Registros de Imóveis de Itapecuru-Mirim, Miranda do Norte, Matões do Norte, Cantanhede, Arari, Vargem Grande e São Luís, bem como ao Detran/MA, para fins de bloqueio dos bens registrados em nome do mencionado réu;
- 4) a expedição de ofício às instituições financeiras oficiais do Estado do Maranhão, por meio de suas Superintendências Regionais, para que identifiquem e informem a este Juízo as contas-correntes, contas poupanças ou aplicações, e investimentos em nome do réu, com os devidos bloqueios até o montante acima citado.

O município de Itapecuru-Mirim deve ser notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, preste informações acerca do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2013, firmado pelo réu, Magno Amorim, e a empresa Vieira e Bezerra Ltda., fornecendo, ainda, toda a documentação referente ao processo de inexigibilidade de licitação, como contrato e notas de empenho, inclusive plano de mídia, se houver. Transcorrido o prazo de manifestação e de emenda, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Itapecuru-Mirim/MA, 03 de agosto de 2015. Laysa de Jesus Paz Martins Mendes Juíza da 1ª Vara Resp: 176537

TJ extingue lei que permitia o nepotismo no Maranhão

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou procedente a ação direta de inconstitucionalidade (Adin), para declarar inconstitucional a Lei nº 257/2006, de Açailândia. De acordo com o relator, desembargador Jamil Gedeon, a norma permite a prática de nepotismo, consolidada na possibilidade de nomeação do cônjuge do prefeito e do vice-prefeito para ocupar cargos comissionados na administração direta e indireta do município.

A ação foi proposta pela procuradora-geral de Justiça do Estado, Regina de Almeida Rocha, que considerou a lei inconstitucional, por afrontar os limites da autonomia municipal e os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, descritos no artigo 19 da Constituição do Estado e no artigo 37 da Constituição Federal. Manifestação do município de Açailândia informou que não dispõe de agentes com vínculo familiar ocupando cargos comissionados ou função gratificada.

Anteriormente, o desembargador Raimundo Melo já havia deferido medida cautelar, determinando a suspensão da eficácia da lei.

O relator Jamil Gedeon e os demais desembargadores do Órgão Especial concordaram com os argumentos da procuradora-geral de Justiça e votaram pela procedência da Adin. (Protocolo nº 31853/2012 - São Luís)

TCU dá 15 dias para Dilma explicar novas irregularidades em contas

O relator no TCU (Tribunal de Contas da União) do processo que analisa as contas de 2014 da presidente Dilma Rousseff, ministro Augusto Nardes, deu mais 15 dias de prazo para a presidente explicar novas irregularidades apontadas pelo Ministério Público do Tribunal e por um dos ministros-substitutos, ministro André Luiz de Carvalho.

Conforme a Folha antecipou, será encaminhado ao governo solicitação de novos esclarecimentos por irregularidades que não foram apontadas no primeiro relatório, de junho de 2015, abrindo assim um prazo de defesa maior para a presidente.

Com isso, a previsão de que o processo de contas tivesse sua análise no TCU encerrada até o início de setembro não deverá se concretizar, ajudando o governo, que ganhará mais tempo para evitar que o parecer do tribunal possa ser usado para um eventual início de um processo de impeachment contra a presidente na Câmara dos Deputados.

O ministro Nardes esclareceu que fez os novos pedidos após a área técnica do tribunal referendar que era necessário esclarecimento da presidente para as irregularidades apontadas pelo Ministério Público e que não o fez em junho, quando votou o processo de contas, porque o pedido chegou fora do prazo.

Nardes afirmou que, mesmo com a abertura de novo prazo, vai tentar votar "o mais rapidamente possível" o processo.

A ideia inicial do relator era dar 10 dias de prazo ao governo. Mas um dos ministros, Bruno Dantas, levantou a hipótese de dar 30 dias para a resposta, o mesmo prazo dado anteriormente. Outro ministro, Raimundo Carreiro, pediu o prazo que é previsto na lei, que é de 15 dias. A proposta vencedora acabou sendo a de Carreiro.

O ministro José Múcio disse que é necessário que o tribunal vote logo as contas. "Precisamos dar uma resposta para a sociedade", afirmou Múcio.

HISTÓRICO

Em junho, o TCU começou a votação do processo de contas anual da presidente, mas o relator considerou que -devido a várias irregularidades constatadas pelo órgão- eram necessários novos esclarecimentos do governo. A tendência, na época, era que as contas fossem rejeitadas devido às chamadas "pedaladas fiscais", manobras do governo para adiar pagamentos sem registrá-los como dívidas e usar bancos públicos para cobrir o rombo. O governo já respondeu ao TCU, alegando que as manobras com os gastos públicos são realizadas há muitos anos e que não as considera ilegais.

Entre os esclarecimentos que serão pedidos ao governo no novo documento a ser aprovado nesta quarta estão pontos que o procurador do TCU Júlio Marcelo de Oliveira questionou antes da votação das contas e que não foram encaminhados no primeiro pedido do relator Augusto Nardes, conforme a Folha mostrou em julho. A comissão de Fiscalização e Controle do Senado também pediu ao relator que os pontos apontados pelo procurador fossem esclarecidos pelo governo.

O procurador aponta que o governo já sabia que teria que cortar despesas e, mesmo assim, não fez o bloqueio do orçamento, o que contraria a lei orçamentária. Segundo Nardes, a análise dos técnicos apontou que essa irregularidade aconteceu por mais vezes que o procurador apontou, o que torna o caso ainda mais grave.

Armando Costa pede ao governador para (foto)
criar um asilo do Idoso no Itaquí Bacanga

A Câmara Municipal de São Luís aprovou indicação de autoria do vereador Armando Costa (PSDC), pedindo que o governador do Estado, Flávio Dino (PC do B), viabilize estudos técnicos para verificar a possibilidade de criar um asilo público para idosos na área Itaquí-Bacanga.

Na indicação, que será encaminhada pela Mesa Diretora da Câmara ao governador Flávio Dino, o vereador Armando Costa esclarece que o asilo vai disponibilizar aos idosos carentes um local apropriado para sua permanência na velhice.

Para o vereador, os idosos de baixa renda da referida área da capital não dispõem de condições financeiras para contratação de cuidadores nem também de se manter em um espaço que permaneçam durante toda a fase da terceira idade.

Um grupo empresarial que recebeu R\$ 3,7 milhões da GFD, empresa usada para lavar dinheiro do doleiro Alberto Youssef, repassou quase a mesma quantia para a construtora OAS durante a finalização das obras de um prédio no Guarujá onde o ex-presidente Lula tem apartamento. Entre 2009 e 2013, a empresa de Youssef fez vários pagamentos para a Planner, uma corretora de valores mobiliários. Em 2010, a Planner pagou à OAS R\$ 3,2 milhões.

Prefeito de Itapecuru Mirim terá bens bloqueados por decisão da justiça

A juíza da 1ª vara da comarca de Itapecuru Mirim, Dr. Laysa Paz, determinou a indisponibilidade de bens do prefeito da cidade, Magno Amorim. Além deste, o gestor também terá suas contas bancárias bloqueadas e aplicações financeiras.

Ao município de Itapecuru cabe apresentar, no prazo de dez dias, as informações acerca do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2013, firmado pelo réu e a empresa Vieira e Bezerra Ltda., fornecendo documentação, como contrato e notas de empenho, inclusive plano de mídia, se houver.

O processo ainda tem outras solicitações feitas pela juíza, como a expedição de ofícios à Delegacia da Receita Federal no Maranhão, solicitando cópia das Declarações de Imposto de Renda do réu Magno Rogério Siqueira Amorim, referente aos exercícios de 2012 e 2013, observando-se o devido sigilo e ainda a expedição de ofícios aos cartórios de Registros de Imóveis de Itapecuru-Mirim, Miranda do Norte, Matões do Norte, Cantanhede, Arari, Vargem Grande e São Luís, bem como ao Detran/MA, para fins de bloqueio dos bens registrados em nome do mencionado réu.

Justiça bloqueia bens do prefeito de Itapecuru

A juíza da 1ª vara da comarca de Itapecuru Mirim, Dr. Laysa Paz, determinou a indisponibilidade de bens do prefeito da cidade, Magno Amorim. Além deste, o gestor também terá suas contas bancárias bloqueadas e aplicações financeiras.

Ao município de Itapecuru cabe apresentar, no prazo de dez dias, as informações acerca do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2013, firmado pelo réu e a empresa Vieira e Bezerra Ltda., fornecendo documentação, como contrato e notas de empenho, inclusive plano de mídia, se houver.

O processo ainda tem outras solicitações feitas pela juíza, como a expedição de ofícios à Delegacia da Receita Federal no Maranhão, solicitando cópia das Declarações de Imposto de Renda do réu Magno Rogério Siqueira Amorim, referente aos exercícios de 2012 e 2013, observando-se o devido sigilo e ainda a expedição de ofícios aos cartórios de Registros de Imóveis de Itapecuru-Mirim, Miranda do Norte, Matões do Norte, Cantanhede, Arari, Vargem Grande e São Luís, bem como ao Detran/MA, para fins de bloqueio dos bens registrados em nome do mencionado réu.

Nepotismo: lei criada em Açailândia é inconstitucional

Uma lei criada no município de Açailândia - nº 257/2006, que permite a prática de nepotismo, consolidada na possibilidade de nomeação do cônjuge do prefeito e do vice-prefeito para ocupar cargos comissionados na administração direta e indireta do município, foi declarada como inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Segundo a procuradora geral de justiça do estado, Regina de Almeida rocha, a lei é considerada inconstitucional por afrontar os limites da autonomia municipal e os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, que estão descritos no artigo 19 da Constituição do Estado e no artigo 37 da Constituição Federal.

A medida já havia sido deferida pelo desembargador Raimundo Melo, que determinou a suspensão da eficácia da lei. Uma manifestação do município de Açailândia informou que não dispõe de agentes com vínculo familiar ocupando cargos comissionados ou função gratificada.

Infelizmente os políticos do país fazem de tudo para obter benefício próprio, quando deveriam trabalhar em prol de leis que beneficiassem um todo.

Justiça bloqueia verba pública em Imperatriz para garantir cirurgia de recém-nascido

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o bloqueio de R\$180 mil da conta do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Imperatriz, para garantir a cirurgia cardíaca e o tratamento de saúde de um bebê que nasceu com problemas cardiopáticos.

O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que em seu voto confirmou sentença da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, cujo entendimento foi pelo cumprimento do pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

De acordo com o desembargador Cleones Cunha, a medida excepcional de determinar o bloqueio foi acertada, como forma de custear a transferência e o tratamento da criança, sobretudo, por ser inaceitável o comportamento do Município de Imperatriz em deixar de cumprir a decisão judicial.

Segundo o desembargador, o histórico daquele ente municipal no descumprimento de determinações da Justiça, legitima a adoção de medidas mais coercitivas.

O voto do relator foi seguido pelos membros do colegiado, que não acolheram os argumentos apresentados pelo Município que, em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, alegou ser inconstitucional o provimento antecipatório que determinou o bloqueio contra a Fazenda Pública.

No recurso, o Executivo Municipal sustentou ser inviável o encaminhamento do bebê para a cidade de São Luís e pediu para sustar a eficácia da decisão recorrida, de forma a impedir a liberação do valor bloqueado.

O Ministério Público defendeu os termos da decisão, enfatizando que houve descumprimento da determinação judicial por parte do Município de Imperatriz, ao deixar de transferir a criança que estava internada na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Prefeitura, aguardando transferência para realização do procedimento cirúrgico corretivo.

De acordo com informações do Juízo de 1º Grau, a determinação do Poder Judiciário Estadual garantiu a realização do procedimento cirúrgico, devendo o valor excedente do bloqueio ser devolvido aos cofres públicos.

Roseana Sarney pode ter pedido de prisão decretado

Uma ação movida pela Secretaria de Transparência e Controle do Governo do Estado do Maranhão chegou ao Fórum Desembargador Sarney, no Calhau. acompanhado de um pedido da Procuradoria Geral do Estado solicitando acolhimento de informações.

O caso se refere ao pagamento de precatórios para a Constran, que foi negociado pelo chefe da Casa Civil do governo de Roseana Sarney, João Abreu, pelos secretários Fábio Gondin (Administração), Bernardo Bringel (Planejamento) e Graça Cutrim, representante do Fundo de Previdência do servidor público.

Abreu já foi ouvido pela Seic. Os demais secretários terão que se explicar também. A ex-governadora Roseana Sarney, por não ter mais foro privilegiado, terá que depor também.

Como o contrato, da forma como foi conduzido para pagamento furando a fila dos precatórios e com sinais de que na negociação houve pagamento de propina, o resultado final pode acabar na prisão de Roseana Sarney e João Abreu.

O doleiro Alberto Yousseff e sua contadora Mary Poza participaram diretamente das negociações no Palácio Henrique de La Rocque. Poza disse em depoimento à Polícia Federal que do total do precatório de R\$ 113 milhões, Roseana Sarney levaria R\$ 6 milhões.

Ela garantiu que foram enviados ao Maranhão quase R\$ 3 milhões, em duas parcelas e, pelas investigações, o dinheiro teria ficado com João Abreu.

A ação, por enquanto, tramita pelo Ministério Público e vem sendo investigada pela Seic. O clima no Palácio dos Leões, por outro lado, é de euforia e muita perseguição.

Justiça bloqueia verba pública em Imperatriz para garantir cirurgia de recém-nascido

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o bloqueio de R\$180 mil da conta do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Imperatriz, para garantir a cirurgia cardíaca e o tratamento de saúde de um bebê que nasceu com problemas cardiopáticos.

O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que em seu voto confirmou sentença da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, cujo entendimento foi pelo cumprimento do pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

De acordo com o desembargador Cleones Cunha, a medida excepcional de determinar o bloqueio foi acertada, como forma de custear a transferência e o tratamento da criança, sobretudo, por ser inaceitável o comportamento do Município de Imperatriz em deixar de cumprir a decisão judicial.

Segundo o desembargador, o histórico daquele ente municipal no descumprimento de determinações da Justiça, legitima a adoção de medidas mais coercitivas.

O voto do relator foi seguido pelos membros do colegiado, que não acolheram os argumentos apresentados pelo Município que, em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça alegou ser inconstitucional o provimento antecipatório que determinou o bloqueio contra a Fazenda Pública.

No recurso o Executivo Municipal sustentou ser inviável o encaminhamento do bebê para a cidade de São Luís e pediu para sustar a eficácia da decisão recorrida, de forma a impedir a liberação do valor bloqueado.

O Ministério Público defendeu os termos da decisão, enfatizando que houve descumprimento da determinação judicial por parte do Município de Imperatriz, ao deixar de transferir a criança que estava internada na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Prefeitura, aguardando transferência para realização do procedimento cirúrgico corretivo.

De acordo com informações do juízo de 1º Grau, a determinação do Poder Judiciário Estadual garantiu a realização do procedimento cirúrgico, devendo o valor excedente do bloqueio ser devolvido aos cofres públicos.

Tim mais uma vez condenada pela justiça do Maranhão

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu majorar a indenização por danos morais, de R\$ 4 mil para R\$ 20 mil, a ser paga pela TIM a um cliente que contratou pacote de roaming internacional - utilizado para ligações do exterior - e o serviço não funcionou durante viagem dele com a esposa a Nova Iorque e Los Angeles. O cliente havia contratado o serviço para manter contato com suas filhas, quando estivesse nos Estados Unidos.

O juízo da 9ª Vara Cível da capital havia julgado procedentes os pedidos do cliente, declarando indevido o débito cobrado pela operadora, no valor de R\$ 99,90, e condenou a TIM ao pagamento da indenização por danos morais de R\$ 4 mil.

A desembargadora Maria das Graças Duarte, relatora do recurso, entendeu ter ficado provado, nos autos, a responsabilidade da empresa pela má prestação do serviço, conforme norma do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Disse que houve defeito da prestação do serviço e que a TIM não informou, no momento em que foi firmado o contrato, a necessidade de determinada marca de aparelho celular para que o pacote contratado funcionasse.

A relatora considerou que o valor de R\$ 4 mil não foi proporcional aos danos sofridos pelo apelante e à capacidade econômica da operadora. Para a desembargadora, o valor deve servir para alterar a conduta desidiosa da empresa e desestimular procedimentos que possam prejudicar outras pessoas.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe também votaram pela majoração da indenização por danos morais para R\$ 20 mil.

BACABAL REALIZA CASAMENTOS COMUNITÁRIOS EM POVOADOS

O juiz João Paulo Melo, titular da 4ª Vara da Bacabal, a 240 km de São Luís, publicou uma portaria na qual autoriza a realização de uma edição do projeto "Casamentos Comunitários" em localidades da zona rural da comarca. A cerimônia vai acontecer no dia 24 de setembro, no povoado de Bela Vista. O casamento comunitário abrange os povoados Sincorá, Seco das Mulatas, Jardim, Centro do Adelino, Vila São Francisco, Campo Redondo, Arcal, Água Fria, Bela Vista, Fala Cantando, Vale do Mearim, Terra Santa, Campinho, Cajueiro, e Oiteiro. As inscrições serão nesta quarta-feira, dia 12 de agosto, na Igreja de Bela Vista. As inscrições e as habilitações dos processos ficarão a cargo de voluntários da Cruz Vermelha Brasileira, em parceria com as serventias extrajudiciais. A portaria destaca que as serventias extrajudiciais do 2º, 3º, e 4º Ofícios de Bacabal vão colaborar na iniciativa. A portaria informa que até o dia 19 de agosto serão encaminhados os editais de proclamação à Diretoria do Fórum de Bacabal, a quem compete promover as respectivas publicações no Diário da Justiça Eletrônico. (G1 MA).

Motorista que atropelou criança na praia do Araçagy é condenado a oito anos

Em sessão do júri realizada na Comarca de São José de Ribamar, o motorista Raimundo José Passos Martins foi considerado culpado pelo crime de homicídio praticado contra João Victor Lopes da Cunha em janeiro de 2010. A vítima, de apenas quatro anos, foi atropelada quando estava com sua família na Praia do Araçagi. Conforme denúncia, o acusado deixou o local sem prestar socorro à criança, que morreu a caminho do hospital.

Ainda de acordo com a denúncia João Vitor soltou a mão de sua mãe e correu para a água, momento em que foi atingido por um veículo Celta, conduzido por pelo réu que, empreendendo velocidade incompatível com o local. O réu parou o carro, deu marcha à ré e seguiu em frente, passando sobre o corpo da criança que estava caído no chão, evadindo-se em alta velocidade, sem prestar-lhe socorro.

De acordo com a sentença, após o recebimento da denúncia o processo se desenvolveu regularmente, sendo produzidas as provas testemunhais e documentais necessárias. Ao ser submetido à julgamento no tribunal do júri, o Conselho de Sentença confirmou, por maioria, a materialidade e a autoria delitiva em relação ao crime de homicídio, afastando a hipótese de absolvição, bem como reconheceu a existência da causa especial de aumento de pena, com base no Código Penal.

Para aplicação da pena, considerou-se critérios como a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social, as circunstâncias, a consequência. Após considerados os critérios atenuantes e agravantes da pena, a mesma foi fixada em 08 (oito) anos de reclusão. Em razão do que determina o artigo 33, §2º, "b" do Código Penal, foi determinado o regime inicial semi-aberto para cumprimento da pena privativa de liberdade.

Considerando que o acusado também respondeu a todo processo em liberdade e não interferiu na instrução criminal, foi concedido o direito para que ele também recorra em liberdade.

IMPERATRIZ: MADEIRA ESPERNEIA, MAS JUSTIÇA BLOQUEIA VERBA PARA GARANTIR CIRURGIA DE RECÉM-NASCIDO

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o bloqueio de R\$180 mil da conta do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Imperatriz, para garantir a cirurgia cardíaca e o tratamento de saúde de um bebê que nasceu com problemas cardiopáticos. O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que em seu voto confirmou sentença da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, cujo entendimento foi pelo cumprimento do pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

De acordo com o desembargador Cleones Cunha, a medida excepcional de determinar o bloqueio foi acertada, como forma de custear a transferência e o tratamento da criança, sobretudo, por ser inaceitável o comportamento do Município de Imperatriz em deixar de cumprir a decisão judicial. Segundo o desembargador, o histórico daquele ente municipal no descumprimento de determinações da Justiça, legitima a adoção de medidas mais coercitivas.

O voto do relator foi seguido pelos membros do colegiado, que não acolheram os argumentos apresentados pelo Município que, em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, alegou ser inconstitucional o provimento antecipatório que determinou o bloqueio contra a Fazenda Pública. No recurso, o Executivo Municipal sustentou ser inviável o encaminhamento do bebê para a cidade de São Luís e pediu para sustar a eficácia da decisão recorrida, de forma a impedir a liberação do valor bloqueado.

O Ministério Público defendeu os termos da decisão, enfatizando que houve descumprimento da determinação judicial por parte do Município de Imperatriz, ao deixar de transferir a criança que estava internada na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Prefeitura, aguardando transferência para realização do procedimento cirúrgico corretivo. De acordo com informações do Juízo de 1º Grau, a determinação do Poder Judiciário Estadual garantiu a realização do procedimento cirúrgico, devendo o valor excedente do bloqueio ser devolvido aos cofres públicos.

TJ do MA declara inconstitucional Lei que permite nepotismo em Açailândia

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) julgou procedente a ação direta de inconstitucionalidade (Adin) para declarar inconstitucional a Lei n.º 257/2006, de Açailândia (MA), que permite a prática de nepotismo em cargos da administração municipal. A informação foi divulgada nesta quarta-feira (12) pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado (CGJ-MA).

Segundo a Corregedoria, a Lei possibilitava a nomeação do cônjuge do prefeito e do vice-prefeito para cargos comissionados na administração direta e indireta do Município.

A ação, proposta pela procuradora-geral de Justiça do Estado Regina de Almeida Rocha, considera a lei inconstitucional "por afrontar os limites da autonomia municipal e os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, conforme os artigo 19, da Constituição do Estado, e artigo 37, da Constituição Federal".

O relator Jamil Gedeon e os demais desembargadores concordaram com os argumentos da procuradora-geral de Justiça e votaram pela procedência da Adin. Anteriormente, o desembargador Raimundo Melo já havia deferido medida cautelar determinando a suspensão da eficácia da Lei.

A assessoria jurídica do Município de Açailândia informou que não dispõe de agentes com vínculo familiar ocupando cargos comissionados ou função gratificada.

TIM é condenada no MA a indenizar cliente por falha de serviço no exterior

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) decidiu majorar a indenização por danos morais, de R\$ 4 mil para R\$ 20 mil, a ser paga pela operadora de telefonia móvel TIM a um cliente que contratou pacote de roaming internacional - utilizado para ligações do exterior - e o serviço não funcionou durante sua viagem com a esposa a Nova York e Los Angeles, nos Estados Unidos. O serviço foi contratado pelo cliente para manter contato com suas filhas. O juízo da 9ª Vara Cível da capital maranhense já havia julgado procedentes os pedidos do cliente, declarando indevido o débito cobrado pela operadora, no valor de R\$ 99,90, e condenou a TIM ao pagamento da indenização por danos morais de R\$ 4 mil.

A Justiça entendeu ter ficado provado, nos autos, a responsabilidade da empresa pela má prestação do serviço, conforme norma do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Ainda segundo a Justiça, houve defeito da prestação do serviço, já que a operadora não informou, no momento em que foi firmado o contrato, a necessidade de determinada marca de aparelho celular para que o pacote contratado funcionasse, e considerou que o valor de R\$ 4 mil não foi proporcional aos danos sofridos pelo apelante e à capacidade econômica da operadora, já que o valor pode servir para alterar a conduta desidiosa da empresa e desestimular procedimentos que possam prejudicar outras pessoas.

Justiça bloqueia verba para garantir cirurgia de bebê em Imperatriz

A Justiça do Maranhão manteve o bloqueio de 180 mil reais da conta do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Imperatriz, a 626 km de São Luís, para garantir a cirurgia cardíaca e o tratamento de saúde de um bebê que nasceu com problemas cardiopáticos.

O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que em seu voto confirmou sentença da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, cujo entendimento foi pelo cumprimento do pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

De acordo com o desembargador Cleones Cunha, a medida de determinar o bloqueio foi acertada, como forma de custear a transferência e o tratamento da criança, sobretudo, por ser inaceitável o comportamento do município de Imperatriz em deixar de cumprir a decisão judicial.

Segundo o desembargador, o histórico do município no descumprimento de determinações da Justiça, legitima a adoção de medidas mais coercitivas.

No recurso, o Executivo Municipal sustentou ser inviável o encaminhamento do bebê para a cidade de São Luís e pediu para sustar a eficácia da decisão recorrida, de forma a impedir a liberação do valor bloqueado.

O MP defendeu os termos da decisão, enfatizando que houve descumprimento da determinação judicial por parte do município de Imperatriz, ao deixar de transferir a criança que estava internada na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Prefeitura, aguardando transferência para realização do procedimento cirúrgico corretivo.

De acordo com informações do juízo de 1º Grau, a determinação do Poder Judiciário Estadual garantiu a realização do procedimento cirúrgico, devendo o valor excedente do bloqueio ser devolvido aos cofres públicos.

TJ mantém decisão que obriga Prefeitura a reformar feiras da capital

Feira do Portinho, em São Luís

(Foto: Reprodução / TV Mirante)

A Prefeitura de São Luís foi condenada a reformar e adequar 27 feiras e mercados da capital, de acordo com decisão mantida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) da juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública Luzia Madeiro Neponucena. A informação foi divulgada nesta quarta (12) pela Corregedoria Geral de Justiça (CGJ-MA).

A sentença responde a ação civil proposta pela promotora de Justiça Márcia Lima Buhatem. Cumpridos os prazos do processo e com o término do prazo recursal, a magistrada determinou a execução da sentença, dando prazo de 72 horas para que a Prefeitura informe o cumprimento e início das determinações judiciais, além de 60 dias para envio do programa de reforma para acompanhamento e fiscalização. Foi estipulada multa diária de R\$ 15 mil em caso de descumprimento.

saiba mais

- * Em São Luís, bagunça no Mercado Central incomoda consumidores*
- * Feirantes de mercado de São Luís reclamam de lentidão em reforma*
- * Vigilância encontra ratos e baratas no Mercado Central de São Luís*

Na decisão, estão listadas as feiras e mercados que deverão receber as reformas. São elas: Vila Bacanga, Vila Isabel, Anjo da Guarda, Vila Embratel, São Francisco, Praia Grande, Macaúba, Bairro de Fátima, Bom Jesus, Coroadinho, Tirirical, Ipem São Cristóvão, Vicente Fialho, Olho D'água, Angelim, Cruzeiro do Anil, Santa Cruz, Anil, Vila Palmeira, Santo Antônio, Liberdade, Monte Castelo, João Paulo, Forquilha, Cohab, do Cohatrac (Primavera) e Mercado Central, todos de responsabilidade do município.

A ação não inclui mercados e feiras de propriedade do Estado e de particulares, como por exemplo a Ceasa (Cohortifrut) e os Mercados do Peixe, do Vinhais (Cobal) e da Cidade Operária.

A juíza determinou também o prazo de 120 dias para o início da reforma e adequação de cada feira e mercado, visando a sanar as irregularidades descritas nos laudos da Vigilância Sanitária Estadual e do Conselho Regional de Engenharia (CREA-MA), constante nos autos.

A sentença da juíza Luzia Madeiro Neponucena é de maio de 2012, mas o Município de São Luís recorreu da decisão, que foi mantida por unanimidade pela 2ª Câmara Cível do TJ-MA, com baixa dos autos ao juízo da 1ª Vara da Fazenda no final de maio deste ano.

Denúncias

De acordo com o inquérito civil instaurado pelo órgão ministerial para apurar as condições de funcionamento, inicialmente, da Feira do João Paulo, constatou-se junto com a Vigilância Sanitária e a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) o péssimo estado de conservação do local.

Foram encontrados problemas no sistema de abastecimento de água, instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas; coliformes fecais na água; lixo jogado a céu aberto; boxes de feirantes em situação irregular; deficiência no controle, qualidade e proteção dos alimentos; comercialização de produtos no meio da rua, dentre outros problemas.

As inspeções foram estendidas às demais feiras, onde foram constatadas situações semelhantes.

Conforme consta na ação civil pública, em todos os casos foram firmados Termos de Comparecimento e Compromisso para saneamento das irregularidades, mas todos foram descumpridos.

O G1 entrou em contato com a Prefeitura de São Luís e aguarda posicionamento do órgão.

Sentença de assassino de jornalista deve sair até dezembro - Imirante.com

Foto: Divulgação / TJ-MA|

SÃO LUÍS - O assassino confesso do jornalista Décio Sá enfrentou mais uma audiência nessa terça-feira (11), dessa vez em processo que responde por crime de tráfico de drogas, associação para o tráfico e porte ilegal de arma de fogo. A audiência aconteceu na Comarca de São José de Ribamar e foi realizada com sucesso por meio do sistema de videoconferência, uma vez que o acusado está preso na penitenciária federal do Mato Grosso.

A prisão do acusado aconteceu no dia 5 de junho de 2012, em uma residência localizada no Bairro Miritiua, no Município São José de Ribamar. De acordo com depoimentos das testemunhas, no momento da prisão, Jhonathan estaria na residência em companhia de um primo. O acusado estaria portando uma pistola com insígnia do Grupo Tático Aéreo do Maranhão, uma arma calibre 12, munições e cerca de 10 Kg de substância com suspeita de ser entorpecente.

Durante a audiência, o juiz Antonio Fernando Machado, ouviu as testemunhas de acusação e também o acusado Jhonathan Silva, que confessou a prática do crime alegando que necessitava de recursos para manter sua família. Tal posicionamento de Jhonathan pode colaborar para diminuição de uma possível pena, caso ele venha a ser condenado, já que a confissão espontânea pode ser considerada um atenuante para o cálculo da pena final.

O representante do Ministério Público, promotor Marcio Bezerra Cruz também ouviu as testemunhas e o acusado, requerendo diligências para melhor instrução do processo. A defesa foi feita pelo advogado Berilo Leite Freitas e demonstrou estar satisfeita com o desfecho da audiência, uma vez que não requereu diligências nem qualquer outro procedimento necessário à instrução do processo.

Com base na solicitação do promotor, o magistrado determinou o envio de comunicado ao Instituto de Criminalística do Maranhão requerendo o envio do laudo toxicológico e laudo de perícia da arma, com a finalidade de comprovar as acusações constantes no auto de prisão em flagrante.

Após o recebimento dos laudos o processo deverá ter sua instrução concluída e seguirá para o promotor Marcio Bezerra e, logo após, para o advogado Berilo Freitas, a fim de que estes possam fazer suas alegações finais. De acordo com informações da Secretaria da 2ª Vara Criminal, tanto o promotor quanto advogado terão prazo de cinco dias para suas proposições finais.

Somente após as manifestações da acusação e da defesa é que o juiz Antonio Fernando deverá decidir sobre o suposto cometimento do crime por parte de Jhonathan de Sousa Silva. Caso decida pela condenação, Jhonathan terá a pena somada àquela já aplicada no caso do assassinato do jornalista Décio Sá. Dessa forma, o instituto da unificação resultará no aumento do tempo que ele deverá cumprir sua sentença em regime fechado.

Por outro lado, se for absolvido, Jhonathan ficará livre da acusação desse crime, mas permanecerá preso em razão da condenação no caso da morte do jornalista.

Motorista que atropelou criança em praia é condenado a oito anos

Foto: Daniel Moraes / Imirante.com|

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - Em sessão do júri realizado nessa terça-feira (11) na Comarca de São José de Ribamar, o motorista Raimundo José Passos Martins foi considerado culpado pelo crime de homicídio praticado contra João Victor Lopes da Cunha em janeiro de 2010. A vítima, de apenas quatro anos, foi atropelada quando estava com sua família na Praia do Araçagi. Conforme denúncia, o acusado deixou o local sem prestar socorro à criança, que morreu a caminho do hospital.

Ainda de acordo com a denúncia João Vitor soltou a mão de sua mãe e correu para a água, momento em que foi atingido por um veículo Celta, conduzido por pelo réu que, empreendendo velocidade incompatível com o local. O réu parou o carro, deu marcha à ré e seguiu em frente, passando sobre o corpo da criança que estava caído no chão, evadindo-se em alta velocidade, sem prestar-lhe socorro.

De acordo com a sentença, após o recebimento da denúncia o processo se desenvolveu regularmente, sendo produzidas as provas testemunhais e documentais necessárias. Ao ser submetido a julgamento no tribunal do júri, o Conselho de Sentença confirmou, por maioria, a materialidade e a autoria delitiva em relação ao crime de homicídio, afastando a hipótese de absolvição, bem como reconheceu a existência da causa especial de aumento de pena, com base no Código Penal.

Para aplicação da pena, considerou-se critérios como a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social, as circunstâncias e a consequência. Depois de considerados os critérios atenuantes e agravantes da pena, a mesma foi fixada em oito anos de reclusão. Em razão do que determina o artigo 33., §2º, "b" do Código Penal, foi determinado o regime inicial semi-aberto para cumprimento da pena privativa de liberdade.

Considerando que o acusado também respondeu a todo processo em liberdade e não interferiu na instrução criminal, foi concedido o direito para que ele também recorra em liberdade.

Comarca de Montes Altos realiza mutirão de audiências

MONTES ALTOS - A Comarca de Montes Altos comemorou o Dia do Magistrado e o Dia do Advogado realizando mutirão de audiências. As atividades foram coordenadas pelo juiz Gladiston Luis Nascimento, titular do 2º Juizado Cível de Imperatriz e respondendo por Montes Altos.

Durante o dia, foram realizadas 117 audiências de natureza cível. Na pauta, lides envolvendo empréstimos bancários, negativação indevida de nome, restituição de valores do Pronaf, dentre outras matérias. "Dessa agenda de audiências aqui no fórum, 99% tiveram sentença proferida em banca", afirmou o juiz Gladiston Cutrim.

Ainda segundo o magistrado, a realização de mutirões de audiência é uma constante em todas as unidades do Estado e uma resposta positiva em favor dos jurisdicionados.

A seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), na oportunidade, iniciou as instalações da sala destinada aos advogados dentro do fórum e que servirá de apoio para os advogados que militam na região.

Justiça bloqueia verba para garantir cirurgia de bebê, em ITZ

IMPERATRIZ - A Justiça manteve o bloqueio de R\$ 180 mil da conta do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Imperatriz, para garantir a cirurgia cardíaca e o tratamento de saúde de um bebê que nasceu com problemas cardíacos.

O desembargador Cleones Cunha foi o relator do processo, o voto dele confirmou sentença da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, cujo entendimento foi pelo cumprimento do pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público (MP).

De acordo com o desembargador, a medida de determinar o bloqueio foi acertada, como forma de custear a transferência e o tratamento da criança.

O recurso do Executivo Municipal alegou ser inviável o encaminhamento do bebê para São Luís e, pediu a suspensão da decisão para impedir a liberação do valor bloqueado.

Já o MP se posicionou a favor da decisão, destacando que houve descumprimento da determinação judicial por parte do Município, ao deixar de transferir a criança que estava internada na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Prefeitura, aguardando transferência para realização da cirurgia.

Segundo informações do Juízo de 1º Grau, a determinação do Poder Judiciário garantiu a realização da cirurgia e o valor excedente do bloqueio, deve ser devolvido aos cofres públicos.

Lei do Nepotismo é declarada inconstitucional

AÇAILÂNDIA - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) julgou procedente a ação de inconstitucionalidade a respeito da Lei nº 257/2006, de Açailândia.

O relator, desembargador Jamil Gedeon, explica que a lei permite a prática de nepotismo, ou seja, dá possibilidade de nomeação do cônjuge do prefeito e do vice-prefeito de ocupar cargos comissionados na administração direta e, indireta do município.

A ação foi proposta pela procuradora-geral de Justiça do Estado, Regina de Almeida, que considerou a lei inconstitucional, por ir contra os limites da autonomia municipal e, os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, descritos na Constituição do Estado e na Constituição Federal.

O município de Açailândia informou que não dispõe de agentes com vínculo familiar, ocupando cargos comissionados ou função gratificada.

Prefeitura de São Luís terá que reformar feiras e mercados

SÃO LUÍS - A Prefeitura de São Luís terá que reformar e adequar as feiras e os mercados da capital. A decisão, mantida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), é da juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena, na ação civil proposta pelo Ministério Público Estadual. A magistrada deu um prazo de 72 horas para que o município informe o cumprimento e início das determinações judiciais, além de 60 dias para enviar o programa de reforma para o devido acompanhamento e fiscalização. Estipulou, ainda, multa diária de R\$ 15 mil, em caso de descumprimento.

Conforme a decisão judicial, a prefeitura deverá reformar as feiras da Vila Bacanga, Vila Isabel, Anjo da Guarda, Vila Embratel, São Francisco, Praia Grande, Macaúba, Bairro de Fátima, Bom Jesus, Coroadinho, Tirirical, Ipem São Cristóvão, Vicente Fialho, Olho D'água, Angelim, Cruzeiro do Anil, Santa Cruz, Anil, Vila Palmeira, Santo Antônio, Liberdade, Monte Castelo, João Paulo, Forquilha, Cohab, do Cohatrac (Primavera) e Mercado Central, todos de responsabilidade do município. Na ação proposta pela promotora de Justiça Márcia Lima Buhatem, não formam incluídos mercados e feiras de propriedade do Estado e de particulares, como CEASA (Cohortifrut) e os Mercados do Peixe, do Vinhais (Cobal) e da Cidade Operária.

A juíza determinou também o prazo de 120 dias para o início da reforma e adequação de cada feira e mercado, visando a sanar as irregularidades descritas nos laudos da Vigilância Sanitária Estadual e do Conselho Regional de Engenharia (Crea-MA), constante nos autos.

De acordo com o inquérito civil instaurado pelo órgão ministerial para apurar as condições de funcionamento, inicialmente da feira do João Paulo, constatou-se, junto com a Vigilância Sanitária e Fundação Nacional de Saúde (Funasa) o péssimo estado de conservação do sistema de abastecimento de água, instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas; coliformes fecais na água; lixo jogado a céu aberto; boxes de feirantes em situação irregular; deficiência no controle, qualidade e proteção dos alimentos; comercialização de produtos no meio da rua, dentre outros problemas. Foram realizadas inspeções nas demais feiras, constatando-se situação semelhante.

Conforme consta na ação civil pública, em todos os casos foram firmados Termos de Comparecimento e Compromisso para saneamento das irregularidades, mas todos foram descumpridos.

A sentença da juíza Luzia Madeiro Neponucena é de maio de 2012, mas o Município de São Luís recorreu da decisão, que foi mantida por unanimidade pela Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, com baixa dos autos ao juízo da 1ª Vara da Fazenda no final de maio deste ano. Cumpridos todos os prazos do processo e com o término do prazo recursal, a magistrada determinou nesta terça-feira (12) a execução da sentença, dando um prazo de 72 horas para que a prefeitura informe o cumprimento e início das determinações judiciais.

Justiça bloqueia verba pública para garantir cirurgia de recém-nascido

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o bloqueio de R\$180 mil da conta do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Imperatriz, para garantir a cirurgia cardíaca e o tratamento de saúde de um bebê que nasceu com problemas cardiopáticos.

O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que em seu voto confirmou sentença da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, cujo entendimento foi pelo cumprimento do pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA). De acordo com o desembargador Cleones Cunha, a medida excepcional de determinar o bloqueio foi acertada, como forma de custear a transferência e o tratamento da criança, sobretudo, por ser inaceitável o comportamento do Município de Imperatriz em deixar de cumprir a decisão judicial. Segundo o desembargador, o histórico daquele ente municipal no descumprimento de determinações da Justiça, legitima a adoção de medidas mais coercitivas.

O voto do relator foi seguido pelos membros do colegiado, que não acolheram os argumentos apresentados pelo Município que, em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, alegou ser inconstitucional o provimento antecipatório que determinou o bloqueio contra a Fazenda Pública. No recurso, o Executivo Municipal sustentou ser inviável o encaminhamento do bebê para a cidade de São Luís e pediu para sustar a eficácia da decisão recorrida, de forma a impedir a liberação do valor bloqueado. O Ministério Público defendeu os termos da decisão, enfatizando que houve descumprimento da determinação judicial por parte do Município de Imperatriz, ao deixar de transferir a criança que estava internada na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Prefeitura, aguardando transferência para realização do procedimento cirúrgico corretivo.

De acordo com informações do Juízo de 1º Grau, a determinação do Poder Judiciário Estadual garantiu a realização do procedimento cirúrgico, devendo o valor excedente do bloqueio ser devolvido aos cofres públicos.

Justiça bloqueia verba pública em Imperatriz para garantir cirurgia de recém-nascido

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o bloqueio de R\$180 mil da conta do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Imperatriz, para garantir a cirurgia cardíaca e o tratamento de saúde de um bebê que nasceu com problemas cardiopáticos.

O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que em seu voto confirmou sentença da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, cujo entendimento foi pelo cumprimento do pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

De acordo com o desembargador Cleones Cunha, a medida excepcional de determinar o bloqueio foi acertada, como forma de custear a transferência e o tratamento da criança, sobretudo, por ser inaceitável o comportamento do Município de Imperatriz em deixar de cumprir a decisão judicial.

Segundo o desembargador, o histórico daquele ente municipal no descumprimento de determinações da Justiça, legitima a adoção de medidas mais coercitivas.

O voto do relator foi seguido pelos membros do colegiado, que não acolheram os argumentos apresentados pelo Município que, em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, alegou ser inconstitucional o provimento antecipatório que determinou o bloqueio contra a Fazenda Pública.

No recurso, o Executivo Municipal sustentou ser inviável o encaminhamento do bebê para a cidade de São Luís e pediu para sustar a eficácia da decisão recorrida, de forma a impedir a liberação do valor bloqueado.

O Ministério Público defendeu os termos da decisão, enfatizando que houve descumprimento da determinação judicial por parte do Município de Imperatriz, ao deixar de transferir a criança que estava internada na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Prefeitura, aguardando transferência para realização do procedimento cirúrgico corretivo.

De acordo com informações do Juízo de 1º Grau, a determinação do Poder Judiciário Estadual garantiu a realização do procedimento cirúrgico, devendo o valor excedente do bloqueio ser devolvido aos cofres públicos.

Justiça bloqueia verba pública em Imperatriz para garantir cirurgia de recém-nascido

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o bloqueio de R\$180 mil da conta do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Imperatriz, para garantir a cirurgia cardíaca e o tratamento de saúde de um bebê que nasceu com problemas cardiopáticos.

O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que em seu voto confirmou sentença da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Imperatriz, cujo entendimento foi pelo cumprimento do pedido de tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

De acordo com o desembargador Cleones Cunha, a medida excepcional de determinar o bloqueio foi acertada, como forma de custear a transferência e o tratamento da criança, sobretudo, por ser inaceitável o comportamento do Município de Imperatriz em deixar de cumprir a decisão judicial.

Segundo o desembargador, o histórico daquele ente municipal no descumprimento de determinações da Justiça, legitima a adoção de medidas mais coercitivas.

O voto do relator foi seguido pelos membros do colegiado, que não acolheram os argumentos apresentados pelo Município que, em recurso interposto junto ao Tribunal de Justiça, alegou ser inconstitucional o provimento antecipatório que determinou o bloqueio contra a Fazenda Pública.

No recurso, o Executivo Municipal sustentou ser inviável o encaminhamento do bebê para a cidade de São Luís e pediu para sustar a eficácia da decisão recorrida, de forma a impedir a liberação do valor bloqueado.

O Ministério Público defendeu os termos da decisão, enfatizando que houve descumprimento da determinação judicial por parte do Município de Imperatriz, ao deixar de transferir a criança que estava internada na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital da Prefeitura, aguardando transferência para realização do procedimento cirúrgico corretivo.

De acordo com informações do Juízo de 1º Grau, a determinação do Poder Judiciário Estadual garantiu a realização do procedimento cirúrgico, devendo o valor excedente do bloqueio ser devolvido aos cofres públicos.

Maranhão adota primeira audiência de custódia em cidade do interior

O projeto de audiência de custódia da Corregedoria da Justiça do Maranhão chega, nesta quarta-feira (12/8), à Comarca de Itapecuru Mirim (117Km de São Luís). Com apoio da Diretoria do Fórum local, a juíza da 2ª Vara, Mirella Cezar Freitas, está coordenando os preparativos para a implantação, que acontece às 16h na unidade de ressocialização do município.

A audiência de custódia prevê a apresentação do preso em flagrante ao juiz, a fim de que ele verifique a legalidade da prisão, assim como decidir pela adoção de medidas diversas da prisão. Dessa forma, pessoas que atendem a critérios legais não são encaminhadas para unidades prisionais, mas respondem ao processo em liberdade.

De acordo com Mirella Freitas já está tudo pronto para a implantação do projeto, que na comarca também conta com o apoio do Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia Regional e Diretoria da Unidade de Ressocialização. Ela destaca, ainda, o apoio da Unidade de Monitoramento Carcerário, que é coordenada pelo desembargador Fróz Sobrinho, um dos multiplicadores da medida no Estado.

A juíza, que é responsável pela execução penal, ratificou a importância do desenvolvimento das ações de forma integrada. Desde que chegou a comarca ela desenvolve ações em parceria com outros órgãos, a exemplo da implantação da metodologia APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados). “Aqui em Itapecuru estamos conseguindo somar esforços com outros órgãos do Sistema de Justiça no sentido de implantar iniciativas que beneficiam a população local e assegura a aplicação da lei”, garante.

Itapecuru é a primeira cidade do interior a adotar a audiência de custódia, o que para a juíza diretora do Fórum, Laysa Mendes, representa avanços para a comunidade local. Ela manifestou apoio à medida e garantiu empenho da Diretoria e também de sua parte. A juíza garantiu que será mais uma magistrada a realizar as audiências.

“Recebemos com boa vontade e estamos trabalhando para acontecer de forma satisfatória. Vamos dar todo apoio para que o projeto possa refletir em benefícios para a sociedade de Itapecuru. A audiência de custódia é um modelo acertado e uma realidade já concretizada, agora queremos que seja aplicada da melhor maneira possível”, afirmou.

APAC

Com aprovação no mês de março, a metodologia APAC está ganhando força na Comarca de Itapecuru Mirim. Também nesta quarta-feira (11), logo após a solenidade de implantação da audiência de custódia, será entregue o prédio onde funcionará a metodologia. A finalidade é que presos possam cumprir suas penas dentro de uma metodologia restauradora do ser humano, com base na religiosidade, trabalho e estudo.

Justiça em Açailândia-MA determina que município pague tratamento a menor

O Poder Judiciário em Açailândia, determinou, através de decisão judicial liminar, que o município forneça a V. S. S. o tratamento médico através das cirurgias de Anedoitectomia e Turbinectomia Inferior B. A petição junto à Justiça informa que o autor tem a saúde debilitada em virtude de doença respiratória, havendo recomendação para que seja submetido às cirurgias citadas.

A decisão de tutela antecipada relata que a mãe do menor (paciente) demandou o fornecimento da cirurgia aos órgãos de saúde do município entregando, na ocasião, os documentos e exames pré-cirúrgicos. “Entretanto, decorrido lapso superior a um ano, o ente público não teria diligenciado para atender ao pleito do enfermo”, ressalta a sentença.

A decisão judicial deferiu o pedido da parte autora, determinando o sequestro de verbas públicas para possibilitar o cumprimento da tutela antecipada, em vista do descumprimento da ordem liminar de 2013. O Ministério Público também se manifestou pelo julgamento antecipado e procedência dos pedidos. A Justiça citou a que “direito à saúde possui sua matriz constitucional nos artigos 6º e 196, in verbis: Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

A multa diária, em caso de descumprimento, é no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da parte autora.

Processo eletrônico será implantado em mais 25 varas de São Luís

A partir de 14 de setembro, mais 25 varas judiciais de São Luís passarão a praticar atos processuais exclusivamente por intermédio do Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Estado do Maranhão, sendo uma vara de Interesses Difusos, cinco varas da Fazenda Pública, três de Execução Fiscal e 16 Cíveis. A portaria que dispõe sobre a ampliação (GP nº 811) foi assinada pela presidente do Tribunal, desembargadora Cleonice Silva Freire.

O Processo Judicial Eletrônico (PJe) é o serviço informatizado de constituição, representação eletrônica, processamento de informações, prática de atos processuais, gestão e tramitação de processos jurisdicionais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário, instituído pela Resolução nº 52/2013. Com a nova fase, sobe para 63 o número de unidades judiciais que utilizam o sistema para tramitação processual desde o início da implantação, em outubro de 2013, que inclui 29 juizados especiais, oito turmas recursais e câmaras criminais reunidas. A migração não se aplica às ações ajuizadas antes da implantação do PJe nas unidades e que ainda tramitam em suporte físico, nem prevê a desmaterialização desses processos.

EXPANSÃO - A Divisão de Acompanhamento de Dados Estatísticos estima que a expansão do PJe nas unidades jurisdicionais de 1º Grau, programadas para 2015, resulte no protocolo de 52 mil processos eletrônicos por ano. Já no âmbito do 2º Grau, a estimativa gira em torno de 11 mil novos casos - ações originárias e recursos - em suporte eletrônico. De acordo com o juiz Roberto Abreu, que coordena os trabalhos de implantação, o sistema PJe deverá ser expandido pelo Tribunal para mais 50 unidades jurisdicionais de 1º Grau e outras 14 de 2º Grau, até o final de 2015.

O programa de expansão beneficiará as comarcas da Ilha (termos de São Luís e São José de Ribamar), Timon e Imperatriz, incluindo todas as classes processuais, exceto as de natureza penal e infracional. Segundo a Resolução nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o PJe deve ser implantado em 100% dos órgãos julgadores de 1º e 2º graus até o ano de 2017, nos tribunais de médio porte.

Sentença de Jhonathan de Sousa Silva deve sair até dezembro

O assassino confesso do jornalista Décio Sá enfrentou mais uma audiência nessa terça-feira (11), dessa vez em processo que responde por crime de tráfico de drogas, associação para o tráfico e porte ilegal de arma de fogo. A audiência foi realizada na Comarca de São José de Ribamar e aconteceu por meio do sistema de videoconferência, uma vez que o acusado está preso em penitenciária federal do Mato Grosso.

A prisão do acusado aconteceu no dia 05 de junho de 2012, em uma residência localizada no Bairro Miritiua, no Município São José de Ribamar. De acordo com depoimentos das testemunhas, tal como consta nos autos, no momento da prisão Jhonathan estaria na residência em companhia de um primo.

O acusado estaria portando uma pistola com insígnia do Grupo Tático Aéreo do Maranhão, uma arma calibre 12, munições e cerca de 10 Kg de substância com suspeita de ser. Durante a audiência, o juiz Antonio Fernando Machado, ouviu as testemunhas de acusação e também o acusado Jhonathan Silva, que confessou a prática do crime alegando que necessitava de recursos para manter sua família. Tal posicionamento de Jhonathan pode colaborar para diminuição de uma possível pena, caso ele venha a ser condenado, já que a confissão espontânea pode ser considerada um atenuante para o cálculo da pena final.

O representante do Ministério Público, promotor Marcio Bezerra Cruz também ouviu as testemunhas e o acusado, requerendo diligências para melhor instrução do processo. A defesa foi feita pelo advogado Berilo Leite Freitas e demonstrou estar satisfeita com o desfecho da audiência, uma vez que não requereu diligências nem qualquer outro procedimento necessário à instrução do processo.

Com base na solicitação do promotor, o magistrado determinou o envio de comunicado ao Instituto de Criminalística do Maranhão requerendo o envio do laudo toxicológico e laudo de perícia da arma, com a finalidade de comprovar as acusações constantes no auto de prisão em flagrante. Após o recebimento dos laudos o processo deverá ter sua instrução concluída e seguirá para o promotor Marcio Bezerra e, logo após, para o advogado Berilo Freitas, a fim de que estes possam fazer suas alegações finais.

De acordo com informações da Secretaria da 2ª Vara Criminal, tanto o promotor quanto advogado terão prazo de cinco dias para suas proposições finais. Somente após as manifestações da acusação e da defesa é que o juiz Antonio Fernando deverá decidir sobre o suposto cometimento do crime por parte de Jhonathan de Sousa Silva. Caso decida pela condenação, o acusado terá a pena somada àquela já aplicada no caso do assassinato do jornalista Décio Sá.

Dessa forma, o instituto da unificação resultará no aumento do tempo que ele deverá cumprir sua sentença em regime fechado. Por outro lado, se for absolvido, Jhonathan ficará livre da acusação desse crime, mas permanecerá preso em razão da condenação no caso da morte do jornalista.

Relator do Conselho de Direitos Humanos da ONU visitará o TJMA

O relator especial sobre tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), Juan Ernesto Méndez, visitará o Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta quinta-feira (13). O relator irá conversar com desembargadores e juízes sobre diversos assuntos relacionados à execução penal e ao sistema carcerário.

O enviado da ONU e equipe serão recebidos pela vice-presidente do TJMA, desembargadora Anildes Cruz, e pelo desembargador Fróz Sobrinho, coordenador da Unidade de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF), às 9h, no gabinete da Presidência do Tribunal, com a presença dos juízes das varas de execução penal de São Luís, Fernando Mendonça e Ana Maria Vieira. Durante a reunião, o coordenador da UMF irá apresentar um relatório sobre o projeto de audiências de custódia que está sendo executado na comarca de São Luís.

A vinda do representante da ONU a São Luís foi comunicada ao Tribunal de Justiça pelo ministro-chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Pepe Vargas, e inclui, ainda, missão em mais três capitais: Brasília, São Paulo e Aracaju.

Município de Pedreiras terá que arcar com despesa médica de menina

O juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca, titular da 1ª Vara de Pedreiras, proferiu decisão na qual determina que o Município de Pedreiras cumpra liminar anterior, no sentido de custear tratamento de uma criança. A decisão, de acordo com o magistrado, foi motivada face a ato ilegal e omissivo do Município de Pedreiras.

A liminar proferida determina as seguintes providências: Que o Município de Pedreiras, por intermédio de seu representante legal, providencie o custeio das despesas inerentes ao deslocamento da criança M. L. S. S., e de sua mãe J. T. S. S., até a cidade de São Luís, para que a menina compareça periodicamente para submeter-se ao tratamento médico necessário, compreendendo o pagamento de despesas com o transporte, alimentação, hospedagem, medicamentos de uso contínuo, para o paciente e sua mãe-acompanhante.

Diz a decisão emitida no dia 7 de agosto: "Determino o cumprimento da liminar anexada aos autos, a fim de assegurar o custeio das despesas inadiáveis e urgentíssimas discriminadas acima, com imediato bloqueio da quantia de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), referente ao descumprimento da obrigação de fazer pelo Município de Pedreiras, a ser cumprido pela Agência do Banco do Brasil de Pedreiras, exclusivamente nas contas do FPM ou de verbas da Saúde do Município de Pedreiras".

E segue: "Confirmada a disponibilidade do numerário, deverá ser levantado pela genitora da menor, mediante alvará judicial, ou transferido para sua conta bancária, informada perante a própria Agência do Banco do Brasil de Pedreiras". A decisão foi publicada nesta terça-feira, dia 11, no Diário da Justiça Eletrônico.

O magistrado explica que os autos comprovam os sérios problemas de saúde e a necessidade de realizar tratamento médico periódico em São Luís, em hospitais especializados. Caso algo de mais grave, risco de morte ou até mesmo se esta vier a ocorrer, o responsável poderá incorrer em sanções nas searas civil, administrativa e criminal, pois estará, em tese, configurado o dolo eventual.

"O bloqueio da conta do Município para cumprir a decisão judicial para custear medicamentos, tratamento e viagens do autor, parece-me também fundamentada e a decisão deva ser impostergável, principalmente em face do caráter excepcional, do atual e precário estado de saúde da menor M. L., pois está em jogo a dignidade da pessoa humana e saúde de um Munícipe", relata Marco Adriano na decisão.

E conclui: "Determino, por oportuno, seja comunicado o Banco do Brasil, na pessoa do gerente da Agência de Pedreiras, dando-lhe ciência desta decisão, para imediato cumprimento, devendo informar a este juízo, no prazo de 24 horas sobre a efetivação do bloqueio, servindo a presente decisão como mandado".

Acusados de homicídio vão a júri em Jenipapo dos Vieiras

O juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª Vara de Barra do Corda, vai presidir uma sessão do Tribunal do Júri no município de Jenipapo dos Vieiras, termo judiciário da comarca. O julgamento tem início às 8:30 da manhã e acontece no prédio do PETI, local com espaço suficiente para a realização do júri.

No banco dos réus, Aguinélio Eduardo Marinho e Antônio José da Silva, acusados de terem assassinado José Roberto de Albuquerque. Consta na denúncia que o crime ocorreu em outubro de 1998, no encerramento de uma festa no povoado de Santa Maria, em Jenipapo dos Vieiras. A vítima teria chegado ao local da festa quando foi abordado por Antônio José, acusado aparentemente embriagado. José Roberto teria dito que não era de briga.

Os organizadores da festa teriam, então, pedido que Antônio José se retirasse do local, mas ele teria retornado pouco tempo depois acompanhado de Aguinélio. Novamente provocada, a vítima teria empurrado Antônio José, momento esse em que teria sido atingida por dois golpes de faca desferidos por Aguinélio.

A vítima não resistiu e faleceu. Os acusados foram capturados menos de dois dias depois do crime. Os acusados foram pronunciados em dezembro de 2013, pela prática de crime de homicídio qualificado pela traição.

Absolvição - Na última semana, dia 5 de agosto, foi realizado o julgamento de Miguel Vieira Nepomuceno, de 86 anos, ele era acusado da prática de crime de homicídio simples contra Zileide de Sousa Nepomuceno.

No plenário de julgamento, o Ministério Público pediu a condenação do acusado nas penas do crime de homicídio privilegiado, enquanto que a defesa postulou pela absolvição e, subsidiariamente, pela desclassificação para o crime de homicídio privilegiado, previsto no art. 121, § 1º, do código penal. O Tribunal do Júri Popular decidiu, por maioria de votos, pela absolvição do réu.

TIM é condenada a indenizar maranhense por falha na prestação de serviço

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu majorar a indenização por danos morais, de R\$ 4 mil para R\$ 20 mil, a ser paga pela TIM a um cliente que contratou pacote de roaming internacional - utilizado para ligações do exterior - e o serviço não funcionou durante viagem dele com a esposa a Nova Iorque e Los Angeles. O cliente havia contratado o serviço para manter contato com suas filhas, quando estivesse nos Estados Unidos.

O juízo da 9ª Vara Cível da capital havia julgado procedentes os pedidos do cliente, declarando indevido o débito cobrado pela operadora, no valor de R\$ 99,90, e condenou a TIM ao pagamento da indenização por danos morais de R\$ 4 mil.

A desembargadora Maria das Graças Duarte, relatora do recurso, entendeu ter ficado provado, nos autos, a responsabilidade da empresa pela má prestação do serviço, conforme norma do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Disse que houve defeito da prestação do serviço e que a TIM não informou, no momento em que foi firmado o contrato, a necessidade de determinada marca de aparelho celular para que o pacote contratado funcionasse.

A relatora considerou que o valor de R\$ 4 mil não foi proporcional aos danos sofridos pelo apelante e à capacidade econômica da operadora. Para a desembargadora, o valor deve servir para alterar a conduta desidiosa da empresa e desestimular procedimentos que possam prejudicar outras pessoas.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe também votaram pela majoração da indenização por danos morais para R\$ 20 mil.

Juízes substitutos já estão prontos para exercer suas funções

Após aprovação nas etapas iniciais do concurso para ingresso na carreira da magistratura, o curso de preparação e a posse, o Maranhão recebeu na manhã desta segunda-feira (10), trinta novos juízes substitutos. A solenidade de entrada em exercício foi presidida pela corregedora-geral da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, e realizada no auditório do Fórum de Justiça de São Luís, localizado no Calhau.

Ao falar aos novos magistrados, Nelma Sarney, disse que esta é mais uma etapa que se inicia na vida dos juízes. Ela destacou os desafios do cenário atual, marcado pela crise econômica e pelo aumento constante da demanda pelos serviços da Justiça. A desembargadora também sugeriu que os magistrados busquem o caminho da integração com outros órgãos e também com a sociedade civil como um caminho para superar as dificuldades que se apresentam.

“Já tramitam no Judiciário maranhense mais de 480 mil processos, o que demonstra o tamanho do desafio que vocês terão pela frente. Os senhores já iniciam suas carreiras na magistratura constatando as dificuldades que o cenário apresenta. Por isso, faço um apelo para que abracem de corpo, alma e coração esta função. Não como um troféu que foi alcançado, mas como uma guerra, em que a cada dia se conquista uma batalha”, disse a desembargadora.

Apesar de destacar as dificuldades, a corregedora da Justiça reconheceu a qualidade dos novos juízes e a capacitação realizada pela Escola da Magistratura, que é presidida pelo desembargador Jamil Gedeon. “Todos atenderam ao chamado de levar justiça a diversos rincões do Maranhão e estou certa de que os senhores estão preparados para esta missão, pois tiveram a oportunidade de participar de um dos mais rigorosos cursos preparatórios para ingresso na magistratura do Brasil, tal é a qualificação da direção e do corpo docente da Escola da Magistratura do Maranhão”, elogiou.

Nelma Sarney ainda enfatizou que o Judiciário precisa dessa renovação como forma de suplantar a infinidade de conflitos que se originam diariamente na sociedade. “O drama mais agudo deste poder hoje é suplantar as barreiras da miséria social como entraves ao acesso à Justiça, assim como a criminalidade fora de controle, as desigualdades e as injustiças”, concluiu a corregedora.

Os novos juízes vão iniciar os trabalhos já nesta terça-feira (11), inicialmente dando suporte aos trabalhos da Comissão Sentenciante, projeto da Corregedoria da Justiça que tem a finalidade de atender unidades com grande quantidade de processos. Nesta quarta-feira (12), em audiência presidida pelo desembargador Cleones Cunha, os novos magistrados escolherão as comarcas de entrância inicial, dentre aquelas vagas, para serem titularizados. A audiência acontece no auditório de Tribunal de Justiça, às 11h.

Renovação – O juiz Bruno Nayro de Andrade Miranda de apenas 27 anos é o mais jovem entre os juízes que entraram em exercício nesta segunda-feira (10). Maranhense de Imperatriz, ele atuou como analista do Ministério Público do Tocantins e promotor de Justiça no Amapá, este último por 1 ano e 9 meses, cargo que deixou para assumir a magistratura em sua terra natal.

Para Bruno, em época de comunicação instantânea, das redes sociais na internet, a magistratura passou a ser cada vez mais cobrada pela sociedade. Quanto ao seu trabalho na comarca do interior do Maranhão, que agora

assume, ele disse que espera oferecer uma boa prestação jurisdicional e tentará, dentro da realidade maranhense, contribuir para a construção de uma sociedade justa e sem desigualdade social.

Já a juíza Adriana da Silva Chaves, natural do estado do Amazonas, antes de ser aprovada neste concurso para a magistratura do Maranhão, foi analista do Tribunal de Justiça de Roraima. Fazendo reverência ao Maranhão, ela considera um estado promissor e com boas oportunidades para exercer bem o seu trabalho e confessa sua ansiedade para iniciar as atividades. “Estou ansiosa para começar a trabalhar. O cidadão pode ter a certeza do empenho para aplicação da justiça. Neste momento sou uma pessoa com garra para o trabalho”, afirmou.

Com o mesmo entusiasmo a magistratura maranhense recebe a cearense Michele Amorim Sancho de Souza, que também era analista em sua terra natal. Ela garantiu que sua atuação “será pautada, sobretudo, na concretização da dignidade da pessoa humana e no compromisso com a solução célere do litígio, contribuindo com a credibilidade do Poder Judiciário”, assinalou.

População pode negociar conflitos gratuitamente nos centros de conciliação

Resolver conflitos gratuitamente, sem entrar na justiça é possível nos 17 centros de conciliação do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). O agendamento do acordo pode ser feito no local, pelo telefone ou pela internet, sem despesas judiciais.

Para o presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJMA, José Luiz Almeida, os centros de conciliação adotam um modelo novo e inteligente de assegurar direitos e evitar processos judiciais longos e desgastantes.

Segundo ele, a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e têm reduzido à excessiva judicialização dos conflitos de interesses e a quantidade de recursos e de execução de sentenças.

COMO FUNCIONA

A negociação acontece presencialmente nas diversas unidades existentes no Estado, antes da ação ter sido ajuizada (fase pré-processual) e também naquelas já em andamento (fase processual). Conciliadores ou mediadores facilitam o entendimento entre as partes para solucionar a demanda.

Desde que a parte contrária concorde, é possível fazer negociação com as mais diversas empresas, instituições, pedidos de pensão, reconhecimento de paternidade, DPVAT, divórcio, disputa por posse de bens, cobranças, negociações de débitos fiscais junto ao Município de São Luís, linhas de empréstimo e outras causas de pequena complexidade.

“Caso não haja saída consensual, a causa seguirá o trâmite normal, conforme o caso. Havendo acerto entre as partes, será homologado o acordo pactuado pelo juiz de Direito”, explica o coordenador dos Centros de Conciliação do TJMA, juiz Alexandre Abreu.

O magistrado defende que a solução dos litígios por meio da conciliação é, indiscutivelmente, o melhor caminho. “Isso está sendo comprovado pelos cidadãos, que têm confiado cada vez mais no trabalho realizado pelo Judiciário e pelos centros”, ressalta.

CENTROS - No total, são 17 centros para atender os interessados em negociar questões. São sete em São Luís: no Fórum Desembargador Sarney Costa, Uniceuma I e II (Renascença e Cohama), no Centro (Rua do Egito), FACAM e UNDB, além de um específico para a classe empresarial na sede da FIEMA (Cohama). No interior, são 10: em Imperatriz (3), Caxias (2), Bacabal (2), Balsas (1), Chapadinha (1) e Timon (1). (Veja endereços no site www.tjma.jus.br).

Para agendar uma sessão por telefone, basta acionar o Telejudiciário (0800 707 1581). É possível, também, marcar a sessão pessoalmente, em qualquer uma das unidades de solução de conflitos da capital e do interior.

Quem preferir agendar pela internet basta acessar o site www.tjma.jus.br.

Prefeitura terá que reformar feiras e mercados de São Luís

O Tribunal de Justiça do Maranhão determinou que a Prefeitura de São Luís terá que reformar e adequar as feiras e os mercados da capital. A decisão, mantida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, é da juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena, na ação civil proposta pelo Ministério Público Estadual.

A Prefeitura terá um prazo de 72 horas para informar o cumprimento e início das determinações judiciais, além de 60 dias para enviar o programa de reforma para o devido acompanhamento e fiscalização. Estipulou, ainda, multa diária de R\$ 15 mil, em caso de descumprimento.

Conforme a decisão judicial, a prefeitura deverá reformar as feiras da Vila Bacanga, Vila Isabel, Anjo da Guarda, Vila Embratel, São Francisco, Praia Grande, Macaúba, Bairro de Fátima, Bom Jesus, Coroadinho, Tirirical, Ipem São Cristóvão, Vicente Fialho, Olho D'água, Angelim, Cruzeiro do Anil, Santa Cruz, Anil, Vila Palmeira, Santo Antônio, Liberdade, Monte Castelo, João Paulo, Forquilha, Cohab, do Cohatrac (Primavera) e Mercado Central, todos de responsabilidade do município.

Na ação proposta pela promotora de Justiça Márcia Lima Buhatem, não foram incluídos mercados e feiras de propriedade do Estado e de particulares, como CEASA (Cohortifrut) e os Mercados do Peixe, do Vinhais (Cobal) e da Cidade Operária.

A juíza determinou também o prazo de 120 dias para o início da reforma e adequação de cada feira e mercado, visando a sanar as irregularidades descritas nos laudos da Vigilância Sanitária Estadual e do Conselho Regional de Engenharia (CREA-MA), constante nos autos.

De acordo com o inquérito civil instaurado para apurar as condições de funcionamento, inicialmente da feira do João Paulo, constatou-se, junto com a Vigilância Sanitária e Fundação Nacional de Saúde (Funasa) o péssimo estado de conservação do sistema de abastecimento de água, instalações sanitárias, hidráulicas e elétricas; coliformes fecais na água; lixo jogado a céu aberto; boxes de feirantes em situação irregular; deficiência no controle, qualidade e proteção dos alimentos; comercialização de produtos no meio da rua, dentre outros problemas. Foram realizadas inspeções nas demais feiras, constatando-se situação semelhante.

Conforme consta na ação civil pública, em todos os casos foram firmados Termos de Comparecimento e Compromisso para saneamento das irregularidades, mas todos foram descumpridos.

A sentença da juíza Luzia Neponucena é de maio de 2012, mas o Município de São Luís recorreu da decisão, que foi mantida por unanimidade pela Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, com baixa dos autos ao juízo da 1ª Vara da Fazenda no final de maio deste ano.

Cumpridos todos os prazos do processo e com o término do prazo recursal, a magistrada determinou nesta terça-feira (12) a execução da sentença, dando um prazo de 72 horas para que a prefeitura informe o cumprimento e início das determinações judiciais.

Justiça declara inconstitucional Lei que permite nepotismo em Açailândia

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) julgou procedente a ação direta de inconstitucionalidade (Adin) para declarar inconstitucional

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado (CGJ-MA) divulgou nesta quarta-feira (12), que a Lei n.º 257/2006, de Açailândia (MA), que permite a prática de nepotismo em cargos da administração municipal, foi declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

A Lei tornava possível a nomeação do cônjuge do prefeito e do vice-prefeito para cargos comissionados na administração direta e indireta do Município.

De acordo com a procuradora-geral de Justiça do Estado, Regina de Almeida Rocha, a lei inconstitucional "por afrontar os limites da autonomia municipal e os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, conforme os artigo 19, da Constituição do Estado, e artigo 37, da Constituição Federal".

A assessoria jurídica do Município de Açailândia disse que não dispõe de agentes com vínculo familiar ocupando cargos comissionados ou função gratificada.